



## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 135/2005

**Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira aos alunos funcionários públicos municipais e aos alunos que tenham renda mínima de até Meio Salário Mínimo, matriculados no curso de formação profissional em Técnico de Enfermagem.**

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira aos alunos funcionários públicos municipais e aos alunos que tenham renda mínima de até Meio Salário Mínimo, domiciliados neste município e matriculados nos cursos de formação profissional em Técnico de Enfermagem oferecido pelo CFECC - Centro Figueiredo de Educação, Ciências e Cultura.

Parágrafo Único – A ajuda financeira de que trata o artigo 1º da presente não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) mensais.

Art. 2º A ajuda financeira mensal será no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), por alunos funcionários públicos municipais, e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para alunos que tenham renda mínima de até Meio salário mínimo.

Parágrafo Único - A ajuda será por um período de 26 (vinte e seis) meses.

Art. 3º O repasse será feito para o CFECC - Centro Figueiredo de Educação Ciências e Cultura, através de convênio e correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, em 28 de fevereiro de 2005.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal